



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 06/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o Sr. Edvaldo Quinto de Souza e o Sr. Ronei Silva Barcelos como Gestores do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FMPSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, regulamentada de acordo com a Lei Orgânica do Município e fundamentada na Lei nº 864/2014, que Institui a Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais no seu artigo 10, onde cria o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Gestores do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA, inscrito no CNPJ sob nº 24.325.804/0001-29, o servidor **Sr. EDVALDO QUINTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF 341.831.405-87, Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 005/2021 e o servidor **Sr. RONEI SILVA BARCELOS**, portador do CPF/MF 263.770.205-20, Assessor Especial de Finanças e Tesouraria, nomeado pela Portaria nº 05/2021.

Art. 2º - Delega poderes para abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic., Programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerrar contas de depósito pertencentes ao Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto de nº 019/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, 03 de março de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br